



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV - TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 821

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete da Prefeita .....	3
Fundação Unirg - UNIRG .....	3
IPASGU .....	4
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Comissão Permanente de Licitações - CPL.....	6
Junta Médica Oficial .....	6
Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania .....	8
Secretaria Municipal de Comunicação .....	8
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano .....	9
Secretaria Municipal de Educação .....	12

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 1.040, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

*"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e do outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2023012404**;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 402/2023 favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **DARLENE DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Normalista, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 28 de julho de 2023.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 1.039, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

*"Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio à servidora pública municipal, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o Processo Administrativo nº 2022011687;

**CONSIDERANDO** o despacho da Secretaria Municipal de Educação e o Parecer Jurídico nº 395/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho Grupo Gestor, manifestando favorável a concessão das Férias Prêmio;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDA Férias Prêmio á servidora pública municipal **CINARA INÁCIO BARROS**, Matrícula nº. 123539, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses a partir do dia 14 de agosto de 2023 ao dia 14 de fevereiro de 2024.**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2023.**

**DECRETO Nº. 1.041, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2023009882**;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 367/2021, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Educação, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDA** a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal **CAMILA ALMEIDA COELHO ATA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Graduado**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 1º de setembro de 2.023.**

**Parágrafo único** – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2.023.**

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Mario Cezar Lustosa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 1.042, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a Interrupção de licença da servidora pública municipal para participar de Qualificação Profissional no Programa de Pós-Graduação – Stricto Sensu em Educação - PPGE da Universidade Federal do Tocantins/Palmas e dá outras providências."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da interessada, solicitando a interrupção da licença remunerada para qualificação profissional no Programa de Pós-Graduação – Stricto Sensu em Educação - PPGE da Universidade Federal do Tocantins/Palmas, acostado ao Processo Administrativo nº 2023011837;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 402/2023 da Procuradoria Geral do Município, bem como os Despachos da Secretaria Municipal de Educação, ambos favoráveis a interrupção da licença;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **INTERROMPIDA** a licença da servidora pública municipal **ELIANE PINTO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar de **Qualificação Profissional no Programa de Pós-Graduação - Stricto Sensu em Educação - PPGE da Universidade Federal do Tocantins/Palmas**, concedida por meio do Decreto 1.538, de 16 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 1.043, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.**

*“Revoga o Decreto nº 0728/2023, o qual Nomeia Coordenadora, visando a implantação do Projeto Inova Gurupi: Ciência e Tecnologia para desenvolvimento sustentável e da outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica REVOGADO integralmente o Decreto 0728, de 21 de junho de 2023, o qual nomeia Sra. **LAYSE DE SOUZA MARTINS**, como Coordenadora, visando à implantação do “Projeto Inova Gurupi: Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Sustentável”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de agosto de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 1.044, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.**

*Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores integrantes do quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU), e adota outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 54 da Lei Municipal Nº. 2.659, de 21 de Agosto de 2023, que institui a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores integrantes do quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU), a ser designada por ato da Chefe do Poder Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU), observadas as seguintes representações:

I – **MONICA PAGLIARINI**, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas e Edificações;

II – **NADNA GONZAGA CARDOSO**, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito;

III – **HALLEFY ELIAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente;

IV – **EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;

V – **ADRIANO FERREIRA RAMALHO MOTA**, ocupante do cargo de Fiscal de Zoonoses;

VI – **REGES DE SOUZA SOARES**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão indicada no *caput* acompanhar as avaliações de desempenho dos servidores; avaliar os certificados e títulos apresentados para fins das Gratificações de Escolaridade e Titularidade; orientar e exigir a implementação de políticas de qualificação e de valorização dos servidores; aprovar, analisar e homologar as progressões horizontais e verticais instituídas nesta Lei.

**Art. 2º.** A Comissão nomeada no artigo 1º deste Decreto funcionará sob a presidência de um servidor definido entre os integrantes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de Agosto de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº1.045, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.**

*Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas dos servidores integrantes do quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU), e adota outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 41 da Lei Municipal Nº. 2.659, de 21 de Agosto de 2023, que institui a Comissão Per-

manente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas dos servidores integrantes do quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU), a ser designada por ato da Chefe do Poder Executivo.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas dos servidores integrantes do quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU), observadas as seguintes representações:

I – **MONICA PAGLIARINI**, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas e Edificações;

II – **NADNA GONZAGA CARDOSO**, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito;

III – **HALLEFY ELIAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente;

IV – **EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;

V – **ADRIANO FERREIRA RAMALHO MOTA**, ocupante do cargo de Fiscal de Zoonoses;

VI – **REGES DE SOUZA SOARES**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão indicada no *caput* propor a regulamentação da produtividade fiscal; analisar e preparar os relatórios e documentos necessários à concessão e ao pagamento das produtividades; fixar e avaliar as metas de arrecadação das taxas municipais.

**Art. 2º.** A Comissão nomeada no artigo 1º deste Decreto funcionará sob a presidência de um servidor definido entre os integrantes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de Agosto de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**

Prefeita Municipal

## PORTARIA GAB/IPASGU Nº058, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

*"Institui Regulamento para inscrição, inclusão e exclusão de usuários no IPASGU e dá outras providências".*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI- IPASGU, ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n. 586/2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir a missão institucional do IPASGU, zelando pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a eficiência na prestação de serviços para os usuários/segurados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transparência no processo de inscrição do titular, inclusão e exclusão de dependentes no IPASGU;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023 atribui ao presidente do IPASGU o poder de regulamentação.

### RESOLVE:

**Art. 1º. INSTITUIR O REGULAMENTO** para inscrição, inclusão e exclusão de usuários titulares e seus dependentes no IPASGU nos termos da Lei Municipal nº 2.656/2023, como segue:

**Art. 2º - O Interessado** que cumprir qualquer dos requisitos previstos no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.656, poderá pleitear sua inscrição no IPASGU.

I – Os interessados deverão preencher requerimento específico (anexo I), e termo de adesão (anexo II), solicitando a inscrição e inclusão do titular e dos dependentes diretos e indiretos;

II- Os interessados, descritos no inciso XI a XIV da Lei Municipal nº 2.656/2023, devem comprovar a vigência de convênio firmado entre o IPASGU e o ente público, nos termos do § 1º do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.656/2023;

III – No ato da inscrição o usuário deverá assinar o termo de adesão (anexo II) e apresentar toda documentação mínima necessária, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição;

**Art. 3º** A inscrição do filho recém-nascido ou adotivo do segurado, deve ocorrer no período máximo de trinta

Gabinete da Prefeita

**IPASGU**

dias após o nascimento ou adoção, sob pena de incorrer em carência.

**Art. 4º** Cabe exclusivamente aos interessados descritos nos incisos IX a XIV, do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.656/2023 a responsabilidade de efetuar as contribuições diretamente ao IPASGU;

**Art. 5º** A inscrição dos dependentes incumbe ao próprio titular, com a apresentação da documentação mínima necessária, e será feita nos termos deste artigo.

I cônjuge e filhos – certidão de casamento e nascimento;

II companheira ou companheiro – documento de identidade e documento hábil que comprove a união estável;

III equiparado a filho – certidão judicial de tutela e declaração do segurado, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado ou documento hábil a comprovar a união estável do casal e certidão de nascimento do dependente/enteado;

IV pais – certidão de nascimento ou carteira de identidade do segurado e documento de identidade do pai ou mãe dependente, declaração de imposto de renda do titular e do dependente e/ou outra forma de comprovação da dependência e declaração (anexo II);

V - demais dependentes – certidão de nascimento ou carteira de identidade do dependente, conforme o caso, cópia de decisão judicial, declaração de imposto de renda do titular e/ou outra forma de comprovação da dependência e declaração (anexo III).

**Art. 6º** - Para efeitos legais, considera-se documento hábil para comprovar vínculo e dependência econômica os seguintes documentos:

- a) certidão de casamento e nascimento;
- b) documento de identidade e reconhecimento judicial da união estável;
- c) certidão judicial de tutela ou curatela;
- d) certidão de nascimento de filho havido em comum;
- e) certidão de casamento religioso;
- f) declaração de imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- g) disposições testamentárias;
- h) declaração especial feita pelo Tabelião;
- i) prova do mesmo domicílio;
- j) prova de encargos domésticos evidentes e existência ou comunhão de atos da vida civil;

k) registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

l) anotação constante de ficha ou livro de registro de apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

m) ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

n) quaisquer outros que possam levar à convicção do IPASGU.

§ único – O aceite da condição de dependente econômico pelo IPASGU não surte efeitos jurídicos para outra finalidade.

**Art. 7º** - A dependência econômica do cônjuge e dos filhos menores de dezoito anos e solteiros é presumida, devendo, nos demais casos, ser comprovada mediante preenchimento de declaração (anexo IV) do titular, firmada perante o Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU, acompanhada dos documentos previstos nos artigos 5º e 6º.

**Art. 8º** - O usuário que desejar o cancelamento de sua inscrição e de seus dependentes no IPASGU, deverá solicitar o cancelamento, mediante requerimento padrão, conforme anexo III, surtindo efeitos na data do protocolo do pedido.

**Art. 9º** Cabe ao interessado o protocolo do pedido, fazendo a juntada de toda a documentação mínima necessária, diretamente na central de atendimento do IPASGU ou realizar o cadastro em ambiente virtual, devendo as declarações estarem com firma reconhecida nas assinaturas.

**Art. 10** Para efeitos legais, são partes integrantes dessa portaria, anexo I: Requerimento de inscrição; anexo II: Termo de adesão; anexo III: Requerimento de exclusão; anexo IV: Declaração de dependência Econômica,

**Art. 11**- Todo processo de inscrição deverá ser auditado previamente pelo IPASGU no prazo de 10 dias, não gerando direitos a simples inscrição.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 13.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do IPASGU, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO**

Presidente do IPASGU

DEC. 586/2021



### Anexo I

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DO TITULAR

INCLUIR DEPENDENTE DIRETO

Cônjuge  Companheiro(a)  Filho menor de 18 anos  Filho curatelado  Filho inválido solteiro  Menor sob guarda judicial  Enteadado

INCLUIR DEPENDENTE INDIRETO

Filho maior de 18 e menor de 24 anos  Pais com mais de 50 anos  Irmão menor não emancipado  Outro dependente declarado por decisão judicial.

NOME DO TITULAR	
CPF	
RG	
LOTAÇÃO DO TITULAR	
MATRÍCULA DO TITULAR	
FONE e E-MAIL	
SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> COMISSIONADO
ENDEREÇO:	
NOME DO DEPENDENTE	
IDADE DO DEPENDENTE	
CPF	
RG	

**Nesse ato requero** a inscrição e/ou inclusão acima descrita no plano de assistência do IPASGU, nos moldes da Lei Municipal 2.656/2023 e da portaria 058/2023.

Declaro e estou ciente da tabela de contribuição incidente sobre titular e cada dependente conforme portaria 053/2023.

Estou ciente da obrigação de juntar cópias de documentos para comprovar o pedido, sob pena de indeferimento.

Nesses termos

Pede Deferimento

Gurupi-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente/Titular



**Anexo II**  
**TERMO DE ADESÃO**

NOME COMPLETO	
CPF	
RG	
LOTAÇÃO DO TITULAR	
MATRÍCULA DO TITULAR	
FONE e E-MAIL	
SITUAÇÃO	( ) EFETIVO ( ) CONTRATO ( ) COMISSIONADO
ENDEREÇO:	

Manifesto interesse de realizar a inscrição no IPASGU, de forma individual ou em conjunto com dependentes.

Estou ciente do teor da Lei Municipal nº 2.656 de 04 de agosto de 2023, que o IPASGU não é plano de saúde, sendo instituto de assistência, podendo inclusive estabelecer limites de atendimento.

Estou ciente dos valores de contribuições estabelecidos na Portaria 053/2023, e que os mesmos podem ser alterados, conforme a necessidade de equilíbrio financeiro do Instituto; Estou ciente das restrições de coberturas estabelecidas na Portaria 054/2023, não podendo alegar desconhecimento das limitações de coberturas.

Estou ciente da responsabilidade de efetuar as contribuições mensais, sob pena de suspensão das coberturas.

Estou ciente da responsabilidade de efetuar o pagamento da coparticipação diretamente para o credenciado, valor que pode variar entre 30 e 40% do valor dos serviços oferecidos. Estou ciente que serviços oferecidos pelo IPASGU não serão reembolsados quando realizados em outros prestadores de serviços.

Gurupi-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente/Titular



### Anexo III

#### REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO

EXCLUIR TITULAR E TODOS OS DEPENDENTES

EXCLUIR DEPENDENTE DIRETO

Cônjuge  Companheiro(a)  Filho menor de 18 anos  Filho curatelado  Filho inválido solteiro  Menor sob guarda judicial  Enteadado

EXCLUIR DEPENDENTE INDIRETO

Filho maior de 18 e menor de 24 anos  Pais com mais de 55 anos  Irmão menor não emancipado  Outro dependente declarado por decisão judicial.

NOME DO TITULAR	
CPF	
RG	
MATRÍCULA DO TITULAR	
FONE e E-MAIL	
ENDEREÇO:	
NOME DO DEPENDENTE A SER EXCLUÍDO	
CPF	
RG	

**Nesse ato requeiro a EXCLUSÃO** acima descrita no plano de assistência do IPASGU, nos moldes da Lei Municipal 2.656/2023

Declaro e estou ciente que após o requerimento **serão excluídos os usuários da cobertura no prazo de até 24 horas** após o protocolo do pedido.

Estou ciente e assumo a responsabilidade pelo pagamento de eventuais coparticipações lançadas posterior ao desligamento, referente a serviços executados até a data do requerimento de desligamento.

Nova inscrição/inclusão estará sujeita a novo período de carência.

Nesses termos

Pede Deferimento

Gurupi-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente/Titular



**Anexo IV**  
**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ titular do plano de assistência do IPASGU, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e na forma da lei que: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ é meu(minha) dependente econômico(a) para efeitos de inclusão no plano de assistência aos servidores de Gurupi- IPASGU, nos termos da lei Municipal 2.656/2023.

Declaro, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 299 do código penal brasileiro, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estou ciente da minha responsabilidade por qualquer informação aqui contida.

Estou ciente que qualquer informação falsa poderá acarretar a exclusão do titular e dependente, cumulado com reembolso de custos arcados pelo IPASGU.

Estou ciente que essa declaração tem efeito apenas para inclusão de dependentes no IPASGU, não podendo ser utilizada para outro fim, devendo ser instruída com documentos para comprovar o conteúdo.

Por ser verdade assino a presente, para que surta os efeitos legais.

Gurupi-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente/Titular

**EXTRATO DE CONTRATO 007/2023**

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO

Processo 2023.013273. Partes: IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e RIVANI PEREIRA DA COSTA, CPF nº 851.552.171-72. OBJETO: objeto do presente contrato consiste em exercer por prazo determinado a função de auxiliar de serviços gerais. Vigência 24/08/2023 até 31/12/2023, nos termos do art. 18 da lei 2.425/2019 e outras atividades afins, descritas na lei de regência do IPASGU. Assinatura: 22/08/2023.

**ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO**

Presidente do IPASGU.

Decreto nº 586/2021

**Fundação Unirg - UNIRG****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL FUNDAÇÃO UNIRG**

A Fundação UNIRG torna público que realizará AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 002/2023, na seguinte conformidade:

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 1420/2023

Objeto: Contratação por dispensa de licitação para Aquisição Emergencial de Materiais e Insumos Hospitalares, a fim de atender as demandas do Convênio nº 01/2023, celebrado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi - TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Endereço Eletrônico para envio da proposta e participação:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 3 (três) dias

ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/08/2023 às 8:00 h - Horário de Brasília

DATA DA SESSÃO: 28/08/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:01 h às 14:01 h - Horário de Brasília

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal [www.unirg.edu.br/unitransparencia](http://www.unirg.edu.br/unitransparencia), através do e-mail [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br) ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi - TO, 22 de agosto de 2023.

Thiago Piñeiro Miranda  
Presidente da Fundação UNIRG

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 1471/2023 RH-SEMUS de 21 de agosto de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I – INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora; **JÉSSICA MAIARA DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, programadas para o período de **21 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e convocá-los às suas atividades **a partir do dia 21 de agosto de 2023**.

**II – Os 17 (dezessete) dias remanescentes do período das férias interrompidos da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público a servidora.**

**III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2023.**

**IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 488, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 152/2023 RH-SMI de 21 de agosto de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a fruição das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal; **MARIA IZANETE VIEIRA DOS REIS**, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 21 de agosto de 2023 a 04 de setembro de 2023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 271/2023 de 20 de junho de 2023.

**II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2023.**

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº. 487, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias do servidor público municipal e dá outras providências”.*

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 489, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.**

*“Altera o artigo 1º da portaria nº 0158/2023, a qual institui a Comissão para Análise dos Processos/Documentos dos Servidores do Quadro Geral que pleiteiam a Progressão Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR do Quadro Geral do Município e nomeia os membros e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere o artigo 57, e incisos, da Lei 2.266 de 2015;

**CONSIDERANDO** o artigo 9º do Decreto 0128, de 03 de fevereiro de 2022, o qual institui a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores do Quadro Geral do Município de Gurupi;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 394/2023, do Gabinete da Prefeita, expedido em 22 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 0158, de 27 de abril de 2023, a qual institui a Comissão para Análise, dos Processos/Documentos dos Servidores do Quadro Geral que pleiteiam a Progressão Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR do Quadro Geral do Município, para incluir o nome dos servidores, conforme segue:

• **LIANDRA FONSECA VIANA**

• **MICHEL GOMES ALCONFORADO**

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 490, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.**

*“Altera o artigo 1º da Portaria nº 0159/2023, a qual dispõe sobre a inclusão de gratificação aos servidores membros da Comissão para Análise dos*

*Processos/Documentos dos Servidores do Quadro Geral que pleiteiam a Progressão Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR do quadro Geral e dá outras providências”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere o artigo 57, e incisos, da Lei 2.266 de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 0128/2022 de 03 de fevereiro de 2.022, o qual autoriza a criação de Comissão para Análise dos Processos/Documentos dos Servidores do Quadro Geral e da Saúde por meio de Portaria da Própria Secretaria;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração, por meio da PORTARIA Nº 0158, de 27 de abril de 2.023, criou a Comissão para Análise dos Processos/Documentos dos Servidores do Quadro Geral que pleiteiam a Progressão Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR do Quadro Geral do Município;

**CONSIDERANDO** o Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 0128/2022 de 03 de fevereiro de 2.022, o qual autoriza a inclusão da gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo serviço especial prestado, durante o período em que estiver à disposição da comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 0159, de 27 de abril de 2023, a qual inclui o lançamento mensal da Gratificação que trata o Parágrafo Único do artigo 9º do Decreto Municipal 0128/2022, aos servidores nomeados por meio da Portaria nº 0158, de 27 de abril de 2.023, para compor a Comissão para Análise dos Processos/Documentos dos Servidores do Quadro Geral, que pleiteiam as Progressões Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR do Quadro Geral do Município, para acrescentar os nomes dos servidores públicos municipal abaixo identificado:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Valo	Lotação
496549	Noemia Regia Carneiro Bastos	Chefe de Divisão I	R\$ 500,00	Gabinete Prefeita/controladoria.
499174	Liandra Fonseca Viana	Diretor II	R\$ 500,00	Gabinete da Prefeita
498881	Michel Gomes Alconforado	Assessor Técnico Superior III	R\$ 500,00	Sec. Adm.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Comissão Permanente de Licitações - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

O Município de Gurupi/TO, através da Diretoria de Licitações, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Pregão Presencial nº 002/2023**. **Processo: 2023.009695**. Tipo: Menor Preço Global, Ampla Concorrência. **Realização: 05/09/2023, às 09 horas**, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, Prédio Central, parte do Loteamento Fazenda Santo Antônio, CEP: 77.410-970, Gurupi/TO. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Profissionais de Consultoria, Assessoria Técnica e Capacitação em Gestão Tributária Municipal. **Legislação:** Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 22/08/2023.

Renan Gustavo Martins dos Santos  
Pregoeiro  
Decreto nº 1.031/2023

**Junta Médica Oficial****PORTARIA Nº. 694, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 731/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/08/2.023 a 10/02/2.024** concedido ao servidor **EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 6745, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2.023**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
Decreto nº 1.462/2022

**PORTARIA Nº. 695, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 730/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **21/08/2.023 a 30/08/2.023**, ao servidor público municipal **WESLEY CARDOSO BARBOSA**, matrícula nº 496914, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto 2.023**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
Decreto nº 1.462/2022

**PORTARIA Nº. 696, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 728/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/08/2.023 a 26/08/2.023**, a servidora pública municipal **GABRIELA DA SILVA PENNO**, matrícula nº 494967, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto 2.023**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**

Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 697, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 727/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/08/2.023** a **16/09/2.023** concedido à servidora **MARIA IZABEL DE SOUZA ALVES NEVES**, matrícula nº 489018, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto 2.023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 698, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 726/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **18/08/2.023** a **16/10/2.023** à servidora pública municipal **MARILENE DIAS DA SILVA**, matrícula nº 2344, ocupante de cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2.023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 699, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 732/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **31/07/2.023** a **14/08/2.023** à servidora pública municipal **MYRIAN DE OLIVEIRA**, matrícula nº 489120 ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2.023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 700, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 729/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/08/2.023 a 22/08/2.023** à servidora pública municipal **ADELICIA MARTINS TAVARES**, matrícula nº 123554 ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2.023.*

**CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
Decreto nº 1.462/2022

**PORTARIA Nº. 701, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.**

*"Revoga integralmente a Portaria nº 692 de 21 de agosto de 2023, que dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o lapso da administração em emitir a Portaria *que dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar integralmente a Portaria nº 692, de 21 de agosto de 2023, que dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária publicada do Diário Oficial do Município de 21 de Agosto de 2023 fls 36 Edição nº 820, à servidora pública municipal **ALDENORA DA SILVA LOPES**, matrícula nº 495578, ocupante de cargo de provimento efetivo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2.023.*

**CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
Decreto nº 1.462/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.764.485/0001-02, publica ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 23/2023, publicado no Diário Oficial Edição nº 0784 pg. 28 do dia 30 de junho de 2023.

**CONTRATADO:** WANESSA DOURADO DA SILVA

**ONDE SE LÊ:** AUXILIAR DE CUIDADOR

**LEIA-SE:** CUIDADOR

Gurupi, Estado do Tocantins, 22 de agosto de 2023.

**CRISTINA DONATO LEANDRO**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Decreto nº 0921/2023

**Secretaria Municipal de Comunicação**

**PORTARIA Nº 052023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

*"Designa servidor para conferência de produtos, serviços e atestar documentos de despesas da "SECOM".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** que a servidora **LILIANE PAGLIARINI**, nomeada pelo Decreto nº 1.310 /2021, cargo: Assessor Especial Superior III, era responsável toda a Gestão e Fiscalização do Processo Administrativo nº 2018.002601.

**CONSIDERANDO** a necessidade do atesto fiscalização da Processo Administrativo nº **2018.002601**, que tem como objeto contratação de empresa (agência de publicidade) especializada na prestação de serviços de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas do município de Gurupi-TO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidor: **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO**, Coordenador III, para fiscalizar e atestar notas fiscais referentes à toda a Gestão e Fiscalização do Processo Administrativo Nº **2018.002601** da Secretaria Municipal de Comunicação.

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 23/2023**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Comunicação, 22 de Agosto de 2023.

**ELCIO DE SOUZA MENDES**  
Secretária Municipal de Comunicação  
Decreto nº 1169/2022

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### PORTARIA nº 062, de 22 de Agosto de 2023.

*Convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura.*

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - Tocantins, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada de 12 a 14 de setembro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gurupi-Tocantins, 22 de Agosto de 2023.

Liliane Pagliarini  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto 830/2023

Letícia de Melo Abreu  
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Gurupi-Tocantins.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 095/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, ALAÍDE FERREIRA GONÇALVES, inscrito no CPF/ME sob o nº

626.069.721-04, residente e domiciliado na Rua 07, Setor Sol Nascente, Gurupi - TO. Na data de 10/08/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 032838, referente ao imóvel situado na Rua 07, Quadra 35, Lote 03, Setor Sol Nascente, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que não é permitida a permanência de edificações em estado de abandono e que devem ser preservadas as edificações em perfeito estado de estabilidade e higiene, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso VII, A, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 032819, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 0799, de 24 de Julho de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Agosto de 2023.

João Fernandes Lino Filho  
**Diretor de Posturas**  
Decreto nº 0938/23

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 096/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, ALAÍDE FERREIRA GONÇALVES, inscrito no CPF/ME sob o nº 626.069.721-04, residente e domiciliado na Rua 07, Setor Sol Nascente, Gurupi - TO. Na data de 10/08/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 032837, referente ao imóvel situado na Rua 07, Quadra 35, Lote 03, Setor Sol Nascente, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis é de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 032817, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 0799, de 24 de Julho de 2023. Os autos do processo ad-

ministrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Agosto de 2023.

João Fernandes Lino Filho  
**Diretor de Posturas**  
Decreto nº 0938/23

### **EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 097/2023 - DPE**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, ALAÍDE FERREIRA GONÇALVES, inscrito no CPF/ME sob o nº 626.069.721-04, residente e domiciliado na Rua 07, Setor Sol Nascente, Gurupi - TO. Na data de 10/08/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 032839, referente ao imóvel situado na Rua 07, Quadra 35, Lote 03, Setor Sol Nascente, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar o auto de infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 032836, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 0799, de 24 de Julho de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Agosto de 2023.

João Fernandes Lino Filho  
**Diretor de Posturas**  
Decreto nº 0938/23

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 104/2023 - DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo GEROLINO ALMEIDA DA CRUZ, inscrito no CPF/ME sob o nº 096.359.981-04, residente e domiciliado na Rua 40-A, Nova

Fronteira, Gurupi - TO. Na data de 21/08/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 032783, referente ao imóvel situado na, Rua 40-A, Quadra 84, Lote 02, Setor Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 6º da Lei nº. 1224/98 – Código de Edificações do Município de Gurupi-TO que determina, que nenhuma construção, reparação, conservação, reforma, reconstrução, acréscimo ou demolição, será feita sem a prévia licença da Prefeitura, e não o fazendo, poderão ser penalizados. O presente edital atende os requisitos do Artigo 290, inciso II, da Lei N.º 1224/1998 do Código de Edificações do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 120 (cento e vinte) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Agosto de 2023

João Fernandes Lino Filho  
**Diretor de Posturas**  
Decreto nº 0938/23

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 105 /2023 - DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, NÉLIO JÚNIOR TAVARES DE CASTRO, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.628.341-50, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, Quadra 04, Lote 02, Setor Industrial. Na data de 18/08/2023 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 033612, referente ao imóvel situado na Avenida E, Quadra 149, Lote 45, Setor Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 81 c/c, Artigo 83 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que não é permitida a permanência de edificações em estado de abandono e que devem ser preservadas as edificações em perfeito estado de estabilidade e higiene, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso VII, A, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscaliza-

ção de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Agosto de 2023.

João Fernandes Lino Filho  
Diretor de Posturas  
Decreto nº 0938/23

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo LEILA MARIA DA SILVA MARINHO, inscrito no CPF/ME sob o nº 431.590.791-04, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 26, Lote 04, nº 412, Jardim Tropical, Gurupi - TO. Na data de 15/08/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 033200, referente ao imóvel situado na, Rua L, Quadra 26, Lote 04, nº 412, Setor Jardim Tropical, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Agosto de 2023.

João Fernandes Lino Filho  
Diretor de Posturas  
Decreto nº 0938/23

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo LEILA MARIA DA SILVA MARINHO, inscrito no CPF/ME sob o nº 431.590.791-04, residente e domiciliado na Rua L, Quadra

26, Lote 04, nº 412, Jardim Tropical, Gurupi - TO. Na data de 15/08/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 033199, referente ao imóvel situado na, Rua L, Quadra 26, Lote 04, nº 412, Setor Jardim Tropical, Gurupi - TO, em função de infringir os Artigos 8º e 9º da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis é de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, na qual é proibido o depósito de qualquer material no logradouro público, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Agosto de 2023.

João Fernandes Lino Filho  
Diretor de Posturas  
Decreto nº 0938/23

## Secretaria Municipal de Educação

### EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2022

**Processo Licitatório nº 2021.007036 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e a empresa NOVA TELECOM LTDA, CNPJ nº 08.778.322/0001-78. Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original nº 006/2022, que passa a compreender o período de **01/07/2023 a 30/06/2024. Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor estimado:** 30.720,00 (trinta mil e setecentos vinte reais) **Data de assinatura:** 30/06/2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO